

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23477.027366/2026-72

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23477.027366/2026-72

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cordões para crachá personalizados, destinados aos empregados dos setores administrativos do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Norte do Tocantins (HDT-UFNT), hospital integrante da Rede HU Brasil, conforme condições e especificações deste documento.

1.2. O objeto está especificado no Quadro 1.

Quadro 1 - Especificação e quantidade estimada

Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quantidade
01	473223	Cordão arremate. Material: poliéster. Cor: multicolorido. Aplicação: crachá. Características adicionais: com prendedor tipo jacaré e argola. Dimensões: 2 cm x 83 cm. Personalização: impressão nos dois lados, conforme arte disponibilizada pela contratante	Unidade	100

1.3. O objeto é bem de consumo, de natureza comum, com entrega única, sem obrigações futuras além da garantia legal.

1.4. A contratação será formalizada por nota de empenho, dispensada a redução a termo do contrato, nos termos do art. 194, inciso II, do RCC 3.0. A vigência corresponde ao período necessário ao cumprimento integral das obrigações, sem previsão de prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição visa padronizar a identificação dos empregados dos setores administrativos do HDT-UFNT, com cordões personalizados com a identidade visual da instituição. O uso uniforme do crachá facilita a identificação dos profissionais por usuários, visitantes e colaboradores, apoia o controle de acesso às dependências do hospital e reforça a imagem institucional.

2.2. O item destina-se apenas aos setores administrativos. A área assistencial não foi incluída porque a Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) veda o uso de adornos pelos trabalhadores expostos a agentes biológicos, diretriz adotada pelo hospital na política de adorno zero.

2.3. Por se tratar de aquisição sem histórico de consumo na unidade, a estimativa foi elaborada com base no número de empregados lotados nos setores administrativos, acrescido de margem para reposição em casos de desgaste, perda ou dano e para o atendimento de novos empregados que venham a integrar esses setores.

2.4. A aquisição não consta do Plano Anual de Compras (PAC) do exercício vigente, por se tratar de demanda identificada após a consolidação do plano, nem está prevista de forma específica no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC). A área financeira deverá se manifestar sobre a inclusão no PAC e sobre a fonte e a disponibilidade orçamentária. A contratação alinha-se ao Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do HDT-UFNT, em especial ao objetivo estratégico de fortalecimento da imagem pública da HU Brasil (OE16).

2.5. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, pois a demanda é pontual, com quantitativo definido e entrega única.

2.6. A contratação observa as seguintes referências normativas:

I - Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

II - Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;

III - Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0 (RCC 3.0);

IV - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apenas quanto aos procedimentos operacionais da disputa

eletrônica, no que couber e de forma subsidiária;

V - Norma Operacional SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI, que dispõe sobre a pesquisa de preços;

VI - Norma Operacional SEI nº 7/2023/DAI-HU BRASIL, que dispõe sobre apuração de irregularidades e aplicação de sanções;

VII - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

VIII - Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32), que trata da segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;

IX - Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

X - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

XI - Política de Proteção de Dados Pessoais e Política de Transações com Partes Relacionadas da HU Brasil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução é o fornecimento de 100 (cem) cordões para crachá, com impressão personalizada nos dois lados, conforme arte fornecida pelo HDT-UFNT, incluídos produção, embalagem, frete e entrega no local indicado.

3.2. **Parcelamento do objeto.** O objeto será adquirido em item único, por se tratar de produto de mesma natureza, fornecido de uma só vez.

3.3. **Ciclo de vida do objeto.** A execução compreende as seguintes etapas:

- a) envio da arte pelo HDT-UFNT à contratada;
- b) apresentação da prova digital (layout) e do cronograma de produção pela contratada;
- c) aprovação da prova pela área demandante;
- d) produção, embalagem e transporte, a cargo da contratada;
- e) entrega, recebimento provisório e recebimento definitivo.

3.4. Embora dispensáveis nos termos do art. 20, § 1º, inciso II, do RCC 3.0, foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar nº 19/2026 (SEI nº 65563836) e o Mapa de Riscos (SEI nº 65580585), que fundamentam a solução adotada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto é bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, por especificações usuais de mercado.

4.2. **Padrões mínimos de qualidade.** Os cordões deverão:

- a) ser novos, sem uso, sem defeitos de fabricação e com acabamento sem rebarbas ou fios soltos;
- b) apresentar impressão nítida, com cores e proporções fiéis à arte aprovada, resistente ao uso e à lavagem;
- c) ter prendedor tipo jacaré e argola firmemente fixados e resistentes ao uso diário.

4.3. **Critérios de sustentabilidade.** Em observância ao art. 7º do RCC 3.0, a contratada deverá utilizar embalagens com o menor volume de material necessário, preferencialmente recicláveis.

4.4. **Garantia de execução.** Não será exigida garantia contratual, prevista como facultativa no art. 185 do RCC 3.0, pois o pagamento ocorre somente após a entrega e o recebimento definitivo do objeto.

4.5. **Garantia do produto.** Será observada a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. A contratada substituirá, sem ônus, os cordões que apresentarem defeito de fabricação ou de impressão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Ordem de fornecimento.** A contratante emitirá a ordem de fornecimento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota de empenho. A ordem será enviada à contratada por e-mail.

5.2. **Contato inicial.** Em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada deverá entrar em contato com a área demandante, pelo e-mail indicado na ordem, para receber a arte e alinhar a execução.

5.3. **Arte.** O HDT-UFNT disponibilizará a arte em arquivo digital em até 5 (cinco) dias úteis, contados do contato da contratada.

5.4. **Prova e cronograma.** A contratada apresentará, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da arte, a prova digital (layout) do cordão e o cronograma de produção, com a data prevista para entrega. A área demandante aprovará a prova ou solicitará ajustes em até 2 (dois) dias úteis.

5.5. A produção só poderá ser iniciada após a aprovação da prova pela área demandante.

5.6. **Acompanhamento.** A contratada deverá manter contato com a área demandante durante toda a execução, informar o andamento da produção e comunicar previamente qualquer alteração na data prevista para entrega, respeitado o prazo máximo deste Termo de Referência.

5.7. **Prazo de entrega.** O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento. Eventual atraso do HDT-UFNT no envio da arte ou na aprovação da prova prorrogará o prazo pelo período correspondente.

5.8. **Local.** A entrega será feita no bloco administrativo do HDT-UFNT, situado na Rua José de Brito Soares, 1015, Setor Anhanguera, Araguaína-TO, CEP 77818-530, em dias úteis, das 8h às 18h.

5.9. **Frete.** As despesas de frete, transporte e entrega correrão exclusivamente por conta da contratada, que responde pela conservação dos produtos até a entrega, com embalagem adequada.

5.10. **Recebimento provisório.** Os cordões serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência da quantidade e da conformidade com as especificações e com a prova aprovada, com emissão de Termo de Recebimento Provisório.

5.11. Não serão recebidos produtos com avaria, embalagem violada ou divergência em relação às especificações ou à prova aprovada. Os itens recusados deverão ser substituídos pela contratada em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a contratante.

5.12. **Recebimento definitivo.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, que constitui o ateste da execução, nos termos do art. 216 do RCC 3.0.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Nos termos do art. 210, § 6º, do RCC 3.0, fica dispensada a designação de equipe de fiscalização, por se tratar de contratação por escopo com valor enquadrado no art. 84, inciso II. A gestão ficará sob responsabilidade da chefia da unidade demandante, que realizará o recebimento definitivo.

6.2. As comunicações entre as partes serão feitas por escrito, admitido o e-mail institucional.

6.3. **Obrigações da contratada.** Além das demais previstas neste Termo de Referência, a contratada deverá:

- a) entregar o objeto no prazo, no local e nas condições deste Termo de Referência, conforme a prova aprovada;
- b) manter contato com a área demandante e informar o andamento da produção e o cronograma de entrega;
- c) substituir, às suas expensas, os produtos entregues com defeito, avaria ou divergência em relação às especificações;
- d) arcar com todos os custos de produção, embalagem, frete, tributos e encargos;
- e) manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução, com nome, telefone e e-mail;
- g) utilizar a arte fornecida exclusivamente para a execução deste objeto, sem reprodução ou divulgação para outros fins;
- h) não transferir a terceiros a execução do objeto.

6.4. **Obrigações da contratante.** A contratante deverá emitir a ordem de fornecimento, fornecer a arte, analisar a prova nos prazos previstos, receber e conferir o objeto, comunicar por escrito as irregularidades verificadas e efetuar o pagamento nas condições deste Termo de Referência.

6.5. **Sanções.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, a contratada ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções do art. 220 do RCC 3.0:

- a) advertência, para faltas leves que não causem prejuízo significativo à contratante;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o trigésimo dia, e de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia a partir de então, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, em caso de inexecução total, e proporcional à obrigação descumprida, em caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil/HU Brasil por até 2 (dois) anos.

6.6. **Não entrega.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, contados do fim do prazo de entrega, ou a recusa em substituir os produtos rejeitados poderá caracterizar inexecução total. Nesse caso, a contratante poderá converter a multa moratória em compensatória, extinguir unilateralmente a contratação, cancelar a nota de empenho e aplicar cumulativamente as demais sanções, nos termos do art. 220, § 3º, do RCC 3.0.

6.7. A multa poderá ser descontada do valor a pagar ou cobrada administrativamente. O prazo para defesa prévia é de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente o dano causado.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito em parcela única, pela quantidade efetivamente entregue e recebida em definitivo.

7.2. A nota fiscal será emitida após o recebimento definitivo e encaminhada à unidade que enviou a ordem de fornecimento. Deverá conter, além dos dados obrigatórios, o número da ordem de fornecimento, da nota de empenho e da dispensa de licitação, a descrição do objeto e os dados bancários para pagamento, com destaque dos tributos a serem retidos, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal atestada, por crédito em conta corrente da contratada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará

suspensão até a regularização, sem ônus para a contratante.

7.5. Antes do pagamento, a contratante consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf). Constatada irregularidade, a contratada será notificada para, em 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prorrogável uma vez por igual período. A irregularidade não autoriza a retenção do pagamento por execução já realizada, nos termos do art. 217 do RCC 3.0.

7.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, mediante comprovação dessa condição.

7.7. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da contratante, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do fim do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento.

7.8. Não haverá pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 84, inciso II, e § 11, do RCC 3.0, observado o limite de valor vigente no exercício.

8.2. A contratação não caracteriza fracionamento de despesa, considerado o somatório das aquisições de objetos de mesma natureza no exercício, na unidade gestora.

8.3. **Critério de julgamento:** menor preço por item.

8.4. **Modo de disputa:** aberto, por meio de lances no sistema de dispensa eletrônica, nos termos do art. 51, inciso I, do RCC 3.0.

8.5. **Intervalo mínimo entre lances:** 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento).

8.6. **Tratamento favorecido a ME/EPP:** será observado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, conforme a Análise ME/EPP (SEI nº 65530286). Em qualquer caso, será assegurado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da referida lei.

8.7. **Condições de participação.** Poderão participar interessados com ramo de atividade compatível com o objeto e cadastrados no Sicaf. Não poderão participar os que se enquadrem nas vedações do art. 70 do RCC 3.0 ou da Política de Transações com Partes Relacionadas da HU Brasil.

8.8. **Habilitação.** Serão exigidos os requisitos dos incisos I e II do art. 65 do RCC 3.0, dispensada a qualificação econômico-financeira, nos termos do § 9º do mesmo artigo:

a) habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado no órgão competente, ou documento equivalente conforme o tipo de empresa;

b) regularidade fiscal e trabalhista: inscrição no CNPJ; regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto à Seguridade Social; regularidade com o FGTS; CNDT; e declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.9. **Proposta.** A proposta indicará o CNPJ da empresa que fornecerá o bem e emitirá a nota fiscal, o nome do responsável, o preço unitário e o total, já incluídos todos os custos de produção, personalização, embalagem, frete, tributos e encargos, e terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8.10. **Aceitabilidade dos preços.** Serão desclassificadas as propostas que se enquadrem nas hipóteses do art. 62 do RCC 3.0, inclusive as que estiverem acima do valor estimado ou apresentarem preço manifestamente inexequível.

9. INDICAÇÃO DE SIGILO DO ORÇAMENTO

9.1. O valor estimado da contratação é sigiloso, nos termos do art. 30 do RCC 3.0 e do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, e será tornado público após a fase de lances. O sigilo não prevalece para os órgãos de controle interno e externo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa correrá por conta de recursos consignados ao HDT-UFNT, conforme manifestação da área financeira sobre a fonte e a disponibilidade orçamentária.

11. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

11.1. Não será admitida a subcontratação, para garantir o controle direto da qualidade e do prazo de entrega.

11.2. Não será admitida a participação de consórcios, por se tratar de objeto simples, de baixo valor e com fornecedores individuais suficientes no mercado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este Termo de Referência o Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 65202817), o Estudo Técnico Preliminar nº 19/2026 (SEI nº 65563836), o Mapa de Riscos (SEI nº 65580585), o Relatório Analítico da Pesquisa de Preços (SEI nº 65530179), o Relatório Sintético da Pesquisa de Preços (SEI nº 65530219) e a Análise ME/EPP (SEI nº 65530286).

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e no RCC 3.0.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, em conformidade com as normas aplicáveis e com o interesse da Administração.

JÉSSICA ROCHA FERNANDES
Chefe da Unidade de Administração de Pessoal
Coordenadora da EPC

RAFAEL GOMES DA SILVA CHAVES
Jornalista
Integrante Demandante da EPC

JOÃO OTÁVIO RODRIGUES COIMBRA TAVARES
Assistente Administrativo
Integrante Demandante da EPC

Portaria de designação da Equipe de Planejamento: Portaria - SEI nº 160, de 21 de setembro de 2026 (SEI nº 65263341).

14. APROVAÇÃO

14.1. De acordo.

14.2. A contratação é adequada e atende aos objetivos da instituição. Assim, aprovo este Termo de Referência, nos termos do art. 33 do RCC 3.0.

14.3. Encaminhe-se à Unidade de Licitações e Contratos para início da fase de seleção do fornecedor.

Araguaína, data da assinatura eletrônica.

PEDRO ALVES JUNIOR BEZERRA
Gerente Administrativo do HDT-UFNT



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gomes da Silva Chaves, Jornalista**, em 29/09/2026, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alves Junior Bezerra, Gerente**, em 29/09/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Otavio Rodrigues Coimbra Tavares, Assistente Administrativo**, em 30/09/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Rocha Fernandes, Chefe de Unidade**, em 30/09/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65581174** e o código CRC **E420D398**.

Referência: Processo nº 23477.027366/2026-72 SEI nº 65581174